



I) Área de MÉTODOS E FUNDAMENTOS APLICADOS À GESTÃO, cujo Edital de homologação do resultado nº 122 foi publicado no Diário Oficial na União em 10 de dezembro de 2010.

II) Área de FINANÇAS, cujo Edital de homologação do resultado nº 116 foi publicado no Diário Oficial na União em 02 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 2.399 - PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Concurso Público, para o Campus Monte Carmelo, realizado pelo INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, regido pelo edital 072/2010 na área de MORFOLOGIA, SISTEMÁTICA E FISIOLÓGIA VEGETAL, cujo Edital de homologação do resultado nº 124 foi publicado no Diário Oficial na União em 10 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 2.400 - PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Concurso Público, realizado pela FACULDADE DE COMPUTAÇÃO, regido pelo edital 072/2010 nas áreas abaixo relacionadas:  
I) Área de ENGENHARIA DE SOFTWARE, CAMPUS PATOS DE MINAS, cujo Edital de homologação do resultado nº 127 foi publicado no Diário Oficial na União em 14 de dezembro de 2010.

II) Área de ENGENHARIA DE SOFTWARE, CAMPUS MONTE CARMELO, cujo Edital de homologação do resultado nº 133 foi publicado no Diário Oficial na União em 23 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 2.401 - PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Concurso Público, realizado pela FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL, regido pelo edital 073/2010 nas áreas abaixo relacionadas:

- Área de I) ADMINISTRAÇÃO e II) MATEMÁTICA, cujo Edital de homologação do resultado nº 129 foi publicado no Diário Oficial na União em 15 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 2.402 - PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Concurso Público, realizado pela FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA, regido pelo edital 068/2010 na área de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RURAL, SOCIOLOGIA RURAL, COMUNICAÇÃO E EXTENSÃO RURAL, cujo Edital de homologação do resultado nº 135 foi publicado no Diário Oficial na União em 23 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 2.418 - PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Concurso Público, realizado pela FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA, regido pelo edital 072/2010, para o Campus Patos de Minas, nas áreas abaixo relacionadas:

I) Área de QUÍMICA E BIOQUÍMICA DE ALIMENTOS, cujo Edital de homologação do resultado nº 123 foi publicado no Diário Oficial na União em 10 de dezembro de 2010.

II) Área de BALANÇOS DE MASSA E ENERGIA EM PROCESSOS QUÍMICOS, cujo Edital de homologação do resultado nº 134 foi publicado no Diário Oficial na União em 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SINÉSIO GOMIDE JÚNIOR

## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 544, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, §§ 3º e 4º do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, resolvem:

Art. 1º Ampliar os limites de pagamento de que trata o Anexo II do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUIDO MANTEGA  
Ministro de Estado da Fazenda

MIRIAM BELCHIOR  
Ministra do Planejamento Orçamento e Gestão

ANEXO

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTACIONES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.445, DE 1º DE MARÇO DE 2011 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 70, DE 2 DE MARÇO DE 2011)

ACRÉSCIMO  
RS MIL

| ÓRGÃO E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS                                     | Até Nov | Até Dez |
|--|---------|---------|
| 20000 Presidência da República                                     | 100     | 100     |
| 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento          | 4.975   | 4.975   |
| 26000 Ministério da Educação                                       | 90.728  | 90.728  |
| 28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 5.040   | 5.040   |
| 30000 Ministério da Justiça  | 3.121   | 3.121   |
| 42000 Ministério da Cultura  | 3.213   | 3.213   |
| 51000 Ministério do Esporte  | 16.459  | 16.459  |
| 52000 Ministério da Defesa   | 22.260  | 22.260  |
| 53000 Ministério da Integração Nacional                            | 32.776  | 32.776  |
| 54000 Ministério do Turismo  | 30.676  | 30.676  |

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011120200015

|   |                |                |
|---|----------------|----------------|
| 56000 Ministério das Cidades            | 76.532         | 76.532         |
| 58000 Ministério da Pesca e Aquicultura | 6.907          | 6.907          |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>292.787</b> | <b>292.787</b> |

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

### PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

#### PORTARIA Nº 793, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

A PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MF nº 269, de 31 de outubro de 2007, publicada no D.O.U. de 05 de novembro de 2007, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

Art. 1º Determinar a desativação temporária da Procuradoria Seccional de Jaraguá do Sul, constituída pela Portaria nº 1.282, de 22 de dezembro de 2008, com a transferência de suas atividades e de seu acervo de qualquer natureza à Procuradoria Seccional de Joinville, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO

#### PORTARIA Nº 794, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

A PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MF nº 269, de 31 de outubro de 2007, publicada no D.O.U. de 05 de novembro de 2007, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

Art. 1º Determinar o encerramento do funcionamento da Procuradoria Seccional de Angra dos Reis, constituída pela Portaria nº 1.282, de 22 de dezembro de 2008, com a transferência de suas atividades e de seu acervo de qualquer natureza à Procuradoria Seccional de Resende, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO

### PROCURADORIAS REGIONAIS 3ª REGIÃO PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR-CHEFE DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA DA PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009, publicada no D.O.U. de 25 de junho de 2009, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento (a) dos tributos e contribuições objeto do PAES; (b) das parcelas deste; ou ainda (c) quando o recolhimento tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, §2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3/2004, ao PROCURADOR-CHEFE DA DÍVIDA ATIVA NA PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO, com endereço na Alameda Santos, nº 647, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01419-001, mencionando o número do processo administrativo respectivo.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CARNEIRO ASSUNÇÃO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (PAES), por motivo de inadimplência de três parcelas consecutivas, ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684/2003:

| CPF/CNPJ           | PROCESSO ADM.        |
|--------------------|----------------------|
| 57.184.475/0001-00 | 19839.008180/2010-23 |
| 60.738.358/0001-48 | 19839.009834/2010-36 |
| 58.330.358/0001-62 | 19839.007857/2010-14 |
| 60.870.011/0001-54 | 19839.008881/2011-43 |

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Excepcional - PAEX, de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O PROCURADOR CHEFE DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA DA PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 3ª REGIÃO, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009, publicada no D.O.U. de 25 de junho de 2009, tendo em vista o disposto no art. 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Excepcional de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único deste Ato Declaratório, tendo em vista ter sido: a) verificada a inadimplência do sujeito passivo por 2 (dois)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.